

**DECRETO Nº 31.812, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas do Lar Escola Rafael Maurício de Bauru-SP*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
4.3.3.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	2.000.000,00
	TOTAL ....	2.000.000,00
	ATIVIDADES	
	AUX. SUBV. ENTID. ASSIST. AREA PROM. SOCIAL	
13.81.486.2.142		2.000.000,00
TOTALS ...		2.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
TOTAL		2.000.000,00
3A. QUOTA		2.000.000,00

**DECRETO Nº 31.813, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	18.929.647,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.658.859,00
	SUB-TOTAL ....	29.588.506,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.225.750,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.384.306,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	5.881.430,00
	SUB-TOTAL ....	174.411.474,00
	TOTAL ....	210.000.000,00
	PROJETOS	
	UNID. DO CORPO DE BOMBEIROS-OBRA INSTAL.	
04.30.170.1.226		10.225.750,00
04.30.170.2.282		152.384.306,00
04.30.170.2.737		5.881.430,00
04.30.170.2.738		10.225.750,00
TOTALS ...		210.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL		210.000.000,00
3A. QUOTA		210.000.000,00

**DECRETO Nº 31.814, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	18.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	33.000.000,00
	TOTAL ....	33.000.000,00
	PROJETOS	
	NELM. IMPRINT. APOIO DESENV. TURISMO ESP	
18.07.021.1.444		18.000.000,00
ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	
18.07.021.2.388		15.000.000,00
TOTALS ...		33.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.550.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	8.950.000,00
	SUB-TOTAL ....	11.500.000,00
	TOTAL ....	11.500.000,00
	ATIVIDADES	
	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
00.46.224.2.392		11.500.000,00
TOTALS ...		11.500.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		33.000.000,00
3A. QUOTA		33.000.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
TOTAL		11.500.000,00
3A. QUOTA		11.500.000,00

**DECRETO Nº 31.815, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.400.000.000,00
	SUB-TOTAL ....	1.400.000.000,00
	TOTAL ....	1.400.000.000,00
	ATIVIDADES	
	PROGRAMAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDES	
13.75.420.2.075		1.400.000.000,00
TOTALS ...		1.400.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		1.400.000.000,00
3A. QUOTA		1.400.000.000,00

**DECRETO Nº 31.816, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.806.000,00 (dez milhões, oitocentos e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

*José Machado de Campos Filho,*

Secretário da Fazenda

*Frederico M. Mazzucbelli,*

Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de julho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.806.000,00
	SUB-TOTAL ....	10.806.000,00
	TOTAL ....	10.806.000,00
	PROJETOS	
	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
10.50.323.1.258		10.806.000,00
TOTALS ...		10.806.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
TOTAL		10.806.000,00
3A. QUOTA		10.806.000,00

**DECRETO Nº 31.817, DE 6 DE JULHO DE 1990**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade